

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.949 DATADA DE 07 DE JUNHO DE
2021 QUE AUTORIZOU O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA
DE TERRAS A EMPRESA OXFORD
PORCELANAS ESPÍRITO SANTO LTDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI

Art . 2º. A presente doação será realizada com os encargos que seguem abaixo especificados, os quais deverão ser cumpridos no prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a saber: **(NR)**

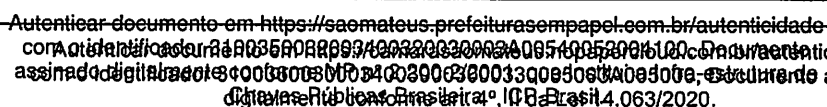
(..)

Art. 2º – Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1949/2021, permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio (05) do
ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por DANIEL SANTANA
BARBOSA.29008026520 Data: 29/05/2024
5:38:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 011/2024

São Mateus/ES, 29 de maio de 2024

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 011/2024**, que ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.949 DATADA DE 07 DE JUNHO DE 2021 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A EMPRESA OXFORD PORCELANAS ESPÍRITO SANTO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que em junho de 2021, entrou em vigor a Lei Municipal nº 1.949/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.038/2022 que autoriza o chefe do poder executivo municipal a doar área de terras a Empresa Oxford Porcelanas Espírito Santo Ltda.

Considerando que a Lei supracitada em seu artigo 2º estabelece prazo de 02 (dois) anos para cumprimento dos encargos.

Considerando que a Empresa Oxford Porcelanas Espírito Santo Ltda apresentou a esta municipalidade através do Processo Administrativo sob nº 4869/2024, informações acerca do cumprimento parcial dos encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 1949/2021.

Considerando que a Empresa Oxford Porcelanas Espírito Santo Ltda ressalta que o não cumprimento de alguns dos encargos ocorreu em virtude da desaceleração do mercado no período pós pandemia, onde o segmento foi brutalmente afetado pelo atual cenário econômico, refletindo em queda significativa de suas vendas, e consequentemente tendo que optar em conter a realização de novos investimentos com o intuito de preservar ao máximo a geração de empregos.

Entretanto, mesmo devido as adversidades econômicas enfrentadas, a empresa declara que houve o investimento



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 440035A0889934003200320002609540058006100
assinado digitalmente por 440035A0889934003200320002609540058006100
Data de emissão: 29/05/2024 14:06:30. Documento assinado
Digitalmente por Rubião, R. C. B. - CPF nº 4.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 011/2024

neste imóvel, no montante de R\$ 1.508.453,19 (Hum milhão, quinhentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), correspondente aos gastos com terraplanagem, muro, cercas e mão de obra civil, entre os anos de 2021 a 2023.

Apesar de não ter finalizado a obra no prazo estabelecido no diploma legal, deve-se evidenciar que a presença da Empresa Oxford Porcellanas Espirito Santo Ltda, promove impactos positivo em nosso Município.

Cabe destacar, que atualmente 70% das obrigações foram devidamente cumpridas, vejamos:

Inciso I – Destinação do Imóvel ora doado será para ampliação das instalações da Donatária, a saber: alínea "a" referente a construção em estilo enxaimel dividida em dois ambientes sendo uma para estoque de produtos e outra para a loja de fábrica: (Em fase Inicial);

Inciso I – Destinação do Imóvel ora doado será para ampliação das instalações da Donatária, a saber: alínea "b" área para realização de feiras: (Concluído);

Inciso I – Destinação do Imóvel ora doado será para ampliação das instalações da Donatária, a saber: alínea "c" estacionamento: (Concluído);

Inciso I – Destinação do Imóvel ora doado será para ampliação das instalações da Donatária, a saber: alínea "d" construção de associação esportiva e recreativa pra uso dos trabalhadores da Donatária e comunidade local: (Em fase Inicial);

Em relação ao **Inciso II**, no tocante à contratação de mão de obra local, informo que a empresa se comprometeu em intensificar os esforços para atender integralmente a legislação municipal após instalação e operação da nova loja, ressalta que atualmente foi gerado 05 empregos diretos de mão de obra local na loja de fábrica em operação, no que tange a "gerar no mínimo 12 (doze) empregos diretos, notícia que foi cumprido.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 18035808899374092200320003009540052004100-Documento autenticado
assinado digitalmente por 340030063000330003009540052004100-Estadante assinado
Digital Signature, Brasília, 14.06.2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 011/2024

No que se refere ao inciso III, consistindo na exigência da geração de no mínimo 50 (cinquenta) empregos temporários, e destinação de espaço para que os empreendedores individuais locais exponham e comercializem seus produtos/serviços, foram integralmente atendidas quando da realização da última feira onde foram contratados 60 (sessenta) colaboradores temporários e disponibilizado espaço para vários empreendedores locais.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado e discutido, de acordo com o § 2º do art. 53 C da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador **1A035A08A997A022A03003A0057A005200A1A0**. Documento assinado digitalmente com o certificado **4003003A002403002A0003300509A00509A**. Estrutura de assinatura digital e Publicação Brasileira, Lei nº 10.63/2020.

